



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SUBPROJETO QUÍMICA, NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica- PRP, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas [da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes Pibid nº 24/2022](#), torna público o presente regulamento para a seleção de estudantes para compor o programa PRP/UnB, no qual, havendo vagas poderão atuar como residentes bolsistas e voluntários/as, de acordo com os termos dispostivos a seguir.

### **1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura; É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Os objetivos são:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

**1.2** O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnB, conforme o item 5.9 do Edital Capes nº 24/2022, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do projeto Institucional.

**1.3.** O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

**1.4** Os cursos que participam com subprojetos compondo o Projeto Institucional do Residência Pedagógica/UnB 2022 são: Arte Visuais, Biologia, Ciências Naturais, Filosofia, Física, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia e Química.

## **2. DAS VAGAS:**

**2.1** As vagas são destinadas à bolsistas e voluntários, conforme consta na tabela abaixo. Também serão destinadas vagas para candidatos em cadastro de reserva.

<b>Subprojeto</b>	<b>Número de Vagas para Estudantes Bolsistas</b>	<b>Número de Vagas para Estudantes Voluntários</b>	<b>Total</b>
<b>Química</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>

## **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

**3.1** São requisitos mínimos para a candidatura do/da licenciando(a) como residente:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UnB em área que compõe o subprojeto;

II - ser aprovado neste processo seletivo realizado pela UnB

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB:

V - possuir disponibilidade de tempo para de no mínimo de 32 horas mensais para se dedicar às atividades do PRP, conforme o plano de trabalho do subprojeto.

**3.2** No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório aos/às licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>.

**3.3** Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS LICENCIANDOS(AS):**

**4.1** São atribuições dos/das estudantes quanto à participação no programa de iniciação à docência, conforme Art. 41 da Portaria CAPES nº 82 de 26 de abril 2022:

**I- desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;**

**II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;**

**III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPE e pelo subprojeto;**

**IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;**

**V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e**

**VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.**

**4.1** Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

**4.2** A carga horária do/da aluno(a) bolsista ou voluntário(a) PRP será de **08 (oito) horas** semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos/pelas coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas.

**4.3** Dedicar-se às atividades do PRP, observando a carga horária mínima de vinte e oito horas mensais.

## **5. DA BOLSA**

**5.1** O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

**5.2** A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Parágrafo único e caput do artigo 67 da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022.

**5.3** O vínculo do(a) residente deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador e pelo Preceptor do subprojeto ao qual o/a discente esteja vinculado.

**5.3** A estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programada, segundo as situações citadas no caput do artigo 59, da Portaria Capes 82/2022.

**5.3** Os casos de cancelamento de bolsas e/ou de participação do programa estão exemplificadas no artigo 59 da Portaria 82/2022.

**5.4** É competência do/da Docente Orientador (a) a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao Coordenador Institucional do PRP da UnB;

**5.5** Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/da residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

**5.6** Em caso de vaga de cota de bolsas devido à desistência, a pedido, ou aos casos explicitados no art. 59 da Portaria CAPES 82/2022, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

**5.7** A substituição de bolsistas poderá ser realizada por outro(a) estudante não bolsista do mesmo subprojeto. Não havendo participantes voluntários, e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado, conforme orientação da Seção VII da Portaria Capes 82 de 26 de abril de 2022.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A inscrição do/da candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital [CAPES nº 24/2022](#) e na [Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022](#), dos quais não pode alegar desconhecimento.

**6.2** Ao/À candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto do PRP, devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado.

**6.3** No ato da inscrição, deverão ser inseridos no formulário os documentos abaixo descritos, em formato PDF e em um único arquivo. Ambos podem ser obtidos acessando o Sistema de Informação Gestão Acadêmica- SIGAA UnB: <http://sig.unb.br/sigaa/>

I. Comprovante de matrícula do semestre 2023.2

II. Histórico escolar atualizado

**6.4** As inscrições ocorrerão no período de **23 a 27/08/2023** e devem ser realizadas acessando o formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/sMjD24KDJ1ZRawHD7>

**6.5** O/A candidato(a) é o/a único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

**6.6** Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará na desclassificação do/da candidato(a).

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos/pelas Docentes Orientadores dos subprojetos, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

**7.2** Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1, 6.3 e 6.4), a seleção constará da avaliação de:

I. **Carta de Intenções:** que consistirá em um texto produzido pelo candidato e que deverá ter no máximo 3500 caracteres com espaços, a ser inserido no Formulário de Inscrição.

II. **Entrevista:** a ser realizada em Formato presencial ou remoto, entre os dias 19 e 20 de junho de 2023, e conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

**7.3** Os critérios de avaliação da Carta de Intenções são:

I. análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior (até 5,0 pontos);

II. justificativa do/da candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PRP (até 3,0 pontos);

III. experiência prévia ou expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino (até 2,0 pontos).

**7.4** Os critérios de avaliação da Entrevista são:

I. conhecimento do/da candidato(a) sobre os objetivos do PPR (até 2,0 pontos);

II. ciência em relação às atribuições do/da estudante participante do PRP(até 2,0 pontos);

III. demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);

IV. disponibilidade de tempo do/da candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

**7.5** Os/As estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção) para fins de aprovação.

**7.6** Critérios para desempate:

7.1 Em caso de empate, após análise do currículo, terá preferência o candidato (a) à bolsa na seguinte ordem:

- a) a maior número de créditos obtidos e
- b) data de registro de matrícula mais antiga.

7.7 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo o quantitativo disponível de bolsas:

- I. Estudante bolsista;
- II. Estudante voluntário;
- III. Estudante para cadastro de reserva

7.8 O resultado final deste processo seletivo estará disponível no site <http://iq.unb.br/instituto/concursos>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes no item 10.1.

## 9. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	23/08/2023
Período de Inscrições (formato online)	23 a 27/08/2023
<b>Etapa 1.</b> Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página do <a href="#">DEG</a> ) e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	28/08/2023
<b>Etapa 2.</b> Período de Seleção	29 a 30/08/2023
Divulgação do Resultado Final	31/08/2023
<b>Início de Atividades</b>	01/09/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os candidatos devem entrar em contato com os/as Docentes Orientadores (a) do Subprojeto por meio do seguinte e-mail:

Subprojeto	Docente Orientador	E-mail
Química	Jheniffer Micheline Cortez	<a href="mailto:jheniffer.cortez@unb.br">jheniffer.cortez@unb.br</a>

10.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, os/as docentes orientadores(as) e a DAPLI/DEG.